

Município de Caçapava
Secretaria Municipal de Cultura, Esportes e Lazer
Estado de São Paulo

Edital nº 005/2020

O Município de Caçapava por meio da Secretaria de Cultura, Esportes e Lazer e Secretaria Municipal de Educação, torna público que estão abertas as inscrições para seleção de projetos para CULTURA E PROFISSIONALIZAÇÃO III, oficinas profissionalizantes nas áreas de Tecnologia da Informação, Administração/ Gestão – Ensino Superior EAD, por um período de 10 (dez) meses no ano de 2020.

Capítulo I

Das disposições preliminares

Art. 1 - O presente instrumento foi instituído com o objetivo de selecionar projetos nas áreas indicadas neste Edital que serão executados no Complexo Educacional Professor Edison de Freitas Ramalho, para atendimento do projeto “Cultura e Profissionalização III” parceria entre a Secretaria de Cultura, Esportes e Lazer e Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2 - O prazo de validade para a execução dos projetos será de 10 (dez) meses conforme disposições que seguem.

Capítulo II

Das funções, pré-requisitos, regime de trabalho, carga horária

Art. 3 - As funções, os pré-requisitos, o regime de trabalho e a carga horária são os estabelecidos no quadro constante no **anexo I**.

Art 4 - A carga horária para desenvolvimento do projeto será de 20 horas semanais, conforme programação, perfazendo um total de 80 horas mensais. O projeto será executado em 10 (dez) meses, de fevereiro a dezembro de 2020.

§ Único – As aulas não executadas e/ou não compensadas serão descontadas do valor ônus do instrutor/ mediador.

Município de Caçapava

Secretaria Municipal de Cultura, Esportes e Lazer

Estado de São Paulo

Capítulo III

Das condições do prazo para protocolar o projeto

Art. 5 - Para fins deste Edital, poderão se inscrever os titulares do projeto diretamente responsáveis pela apresentação do projeto proposto.

Art. 6 - Os projetos deverão ser protocolados de 27/01/2020 a 03/02/2020, na Sede do Complexo Professor Edison de Freitas Ramalho, localizada na rua André Santos de Oliveira Lima, 15, Vila André Martins, das 09h às 11h30 e 14h às 16h30.

Art. 7 - Não serão recebidos projetos remetidos pelo correio, fax ou e-mail. É facultativa a apresentação de mais de um projeto.

Art. 8 - Os projetos devem inserir-se na seguinte modalidade e carga horária:

- 1) Administração/ Gestão - Superior EAD
- 2) Tecnologia da Informação

§ 1º - Do Objetivo da Modalidade Administração/ Gestão – Superior EAD: Desenvolvimento de competências relativas à transmissão de conhecimentos técnicos relacionados a área administrativa geral e promover a qualificação na área de Empreendedorismo. Desenvolvimento de competências para orientar os alunos e grupos de alunos do Ensino Superior EAD, de forma presencial e *online*, no desenvolvimento de atividades acadêmicas avaliativas e estágio quando assim determinado. Colaborar com a coordenação do curso na avaliação dos estudantes. Estabelecer contato permanente com os alunos por meio da plataforma virtual e mediar suas atividades, em particular, orientando-os na resolução de dúvidas pertinentes aos conteúdos específicos de sua área de conhecimento. Dar suporte ao autor da disciplina no desenvolvimento das atividades com os alunos e realizar a interlocução e a comunicação dos conteúdos programáticos entre o autor da disciplina e os alunos.

§ 2º - Do Objetivo da Modalidade Tecnologia da Informação: Desenvolvimento de competências relativas às habilidades para efetuar montagem e configuração de microcomputadores, instalação de sistemas operacionais em modo gráfico e aplicativos, instalação de drives de dispositivos,

Município de Caçapava

Secretaria Municipal de Cultura, Esportes e Lazer

Estado de São Paulo

configurações de Setup de microcomputador e conceitos básicos de eletricidade e eletrônica, operar sistemas de microcomputadores e, de forma autônoma, de acordo com as orientações técnicas, software de escritórios para elaboração de testes, manipulação de imagens em processadores de texto, criação de planilhas eletrônicas executando cálculos e consolidando dados, elaboração de apresentações em gráficos contendo imagens e textos, acessar redes locais, realizando transferências e acessos a dados em computadores remotos, realização de pesquisas na rede internet, com auxílio de mecanismos de busca.

Art. 9 - O projeto deverá especificar o público-alvo a ser trabalhado, que é o público acima de 16 (dezesesseis) anos.

Art. 10 - O projeto deverá ser elaborado de maneira clara e sucinta, estar assinado pelo proponente e conter, obrigatoriamente:

Nome do Projeto/Identificação;

- Justificativa;
- Objetivo Geral/ Específico;
- Público-alvo;
- Espaço necessário para realização da oficina;
- Materiais a serem utilizados na oficina;
- Amostra do trabalho que será executado;
- Forma de avaliação;
- Currículo Profissional do proponente descrevendo a formação, experiência profissional e cursos na área pretendida.

Art. 11 - A apresentação dos projetos não obriga a contratação dos mesmos, ficando a critério da comissão de seleção da Secretaria de Cultura, Esportes e Lazer e Secretaria de Educação do Município de Caçapava.

Art. 12 - As propostas deverão ser digitalizadas. Não serão aceitas as propostas manuscritas.

Art. 13 - Os projetos apresentados não serão devolvidos. Estes permanecerão arquivados no Complexo Educacional "Professor Edison de Freitas Ramalho".

Art. 14 - Após a publicação, os projetos selecionados serão notificados e ficarão no aguardo das chamadas para continuidade do processo de formalização.

Município de Caçapava

Secretaria Municipal de Cultura, Esportes e Lazer

Estado de São Paulo

Capítulo V

Da etapa de seleção e aprovação

Art. 15 - A aprovação do projeto será realizada após avaliação direta por uma comissão interna, seguindo os critérios de pontuação referente a:

1. Formação profissional na área pretendida	- Curso de Graduação na área: 5 - Curso de Graduação + Pós-Graduação na área: 10 - Curso de Graduação + Pós-Graduação + Mestrado ou Doutorado na área: 20
2. Tempo de experiência profissional comprovada na área pretendida	- até 1 ano: 10 - de 2 anos a 5 anos: 20 - e acima de 5 anos: 30
3. Participação comprovada em cursos na área pretendida nos últimos 5 anos	- de 1 a 2 cursos: 10 - acima de 3 cursos: 20

Art. 16 - O proponente do projeto selecionado deverá participar de capacitação promovida pela entidade conveniada. Para as oficinas de cursos certificados pelo SENAI, antes de iniciar o desenvolvimento da proposta, deverá ser feita a capacitação obedecendo o plano de curso da instituição.

Capítulo VI

Da publicação

Art. 17 - O resultado da análise dos projetos será publicado em jornal local e no site oficial da prefeitura (www.cacapava.sp.gov.br) com indicação do nome do proponente e área pretendida.

Capítulo VII

Dos locais, horários e dias das Oficinas

Art. 18 - As oficinas e os projetos serão desenvolvidos nos locais, horários e dias de acordo com a programação do Complexo Educacional “Professor Edison de Freitas Ramalho”, e terão a certificação da entidade conveniada a todos os participantes ao término das oficinas/cursos.

Município de Caçapava

Secretaria Municipal de Cultura, Esportes e Lazer

Estado de São Paulo

Capítulo VI

Da publicação

Art. 17 - O resultado da análise dos projetos será publicado em jornal local e no site oficial da prefeitura (www.cacapava.sp.gov.br) com indicação do nome do proponente e área pretendida.

Capítulo VII

Dos locais, horários e dias das Oficinas

Art. 18 - As oficinas e os projetos serão desenvolvidos nos locais, horários e dias de acordo com a programação do Complexo Educacional “Professor Edison de Freitas Ramalho”, e terão a certificação da entidade conveniada a todos os participantes ao término das oficinas/cursos.

Capítulo VIII

Da Contratação

Art. 19 - Os projetos selecionados serão contratados sob o regime de prestação de serviço, sem vínculo empregatício, conforme previsto no Artigo 593, do Código Civil Brasileiro, observados os requisitos da **Lei nº 8.666/83** e alterações.

Art. 20 - Para efetuar a contratação, o interessado deverá comparecer na sede da Secretaria de Cultura, Esportes e Lazer, localizada na Avenida Dr. José de Moura Resende, 475, Vera Cruz, das 09h às 11h30 e 14h às 16h30, portando os seguintes documentos:

- Cédula de identidade (RG) – Via original e cópia;
- CPF – Via original e cópia;
- Inscrição de contribuinte como profissional autônomo ou nº de inscrição no Regime Geral da Previdência Social – INSS (PIS/PASEP/NIT);
- Comprovante de Residência (conta de luz, telefone, extrato bancário ou envelopes do correio em que conste endereço completo, inclusive CEP), somente cópia;
- Currículo profissional atualizado acompanhado de cópia e/ou declarações.

Município de Caçapava

Secretaria Municipal de Cultura, Esportes e Lazer

Estado de São Paulo

Art. 21 - O prestador de serviço obriga-se a:

- a) Arcar com todas as despesas decorrentes da prestação de serviços proposta, tais como transporte, alimentação, materiais de uso pessoal e hospedagem, bem como manutenção de equipamentos e instrumentos pessoais;
- b) Desenvolver diretamente os serviços contratados, não sendo permitida a subcontratação daqueles que se relacionem especificamente ao objeto do projeto, sob pena de suspensão do mesmo;
- c) Permitir ao Município de Caçapava exercer a fiscalização sobre os serviços contratados e sobre as pessoas a eles vinculados por meio de fiscalizadores de seu quadro, reservado o direito de recusar ou sustar os serviços em desacordo às regras estabelecidas;
- d) Participar, sempre que convocado, de eventos e reuniões promovidas pela Secretaria Municipal de Educação para fim de atualização em relação a forma de prestação de serviço e peculiaridades administrativas inerentes ao desempenho do serviço selecionado;
- e) Manter a qualidade e as mesmas condições da seleção dos projetos durante todo período de execução dos serviços selecionados, bem como Firmar o Termo de Compromisso entre proponente e prestador de serviço, comprometendo-se a cumprir as normas e orientações do Complexo Educacional “Prof. Edison de Freitas Ramalho”.

§ Único – O não cumprimento seja ele do previsto no projeto selecionado e no Termo de Compromisso, bem como manter a qualidade deste serviço, implica-se na rescisão da prestação do serviço.

Art. 22 - A Secretaria de Cultura, Esportes e Lazer e a Secretaria Municipal de Educação de Caçapava, obrigam-se a:

- a) Fornecer informações referentes às determinações administrativas que visem o gerenciamento do objeto de seleção dos projetos;
- b) Dirimir dúvidas do prestador quanto a execução do objeto, por meio do Complexo Educacional “Prof. Edison de Freitas Ramalho”.
- c) Prestar assessoria ao prestador quando necessário ou solicitado, no tocante a dúvida, divergências ou inovações na política administrativa, notificando-o por escrito a respeito de irregularidades na execução dos serviços.

Município de Caçapava

Secretaria Municipal de Cultura, Esportes e Lazer

Estado de São Paulo

- d) Efetuar nas condições estipuladas neste Edital o pagamento das importâncias devidas ao prestador.
- e) Fornecer os insumos necessários para os cursos.

Capítulo IX

Da Remuneração

Art. 23 - A remuneração para o projeto selecionado será de R\$ 1.440,00 (Hum mil, quatrocentos e quarenta reais) mensais, para a carga horária mínima de 20h/semanais.

§ Único – Cada projeto é definido pela hora/aula de R\$ 18,00 (dezoito reais).

Capítulo X

Das disposições gerais e finais

Art. 24 - As eventuais dúvidas referentes ao presente Edital poderão ser esclarecidas na Secretaria de Cultura, Esportes e Lazer e/ou no Complexo Educacional “Professor Edison de Freitas Ramalho”, das 09h às 11h30 e das 14h às 16h30.

Art. 25 - Os casos omissos e as situações não previstas no presente Edital serão resolvidos pela Secretaria de Cultura, Esportes e Lazer e Secretaria Municipal de Educação, após discussão com a Comissão Interna.

Fabício Correia

Secretário de Cultura, Esportes e Lazer

Município de Caçapava

Secretaria Municipal de Cultura, Esportes e Lazer

Estado de São Paulo

ANEXO I

Das funções, pré-requisitos, regime de trabalho e carga horária.

OFICINAS CULTURA E PROFISSIONALIZAÇÃO

ÁREA	TITULAÇÃO EXIGIDA	EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL	PÚBLICO ALVO	REGIME DE TRABALHO	CARGA HORÁRI A	VAGAS
Administração e Gestão – Ensino Superior EAD	Graduação em Administração, com especialização em Ensino Superior.	Experiência comprovada na área condizente com a formação.	Adultos	HORA/AULA	800h	01
Tecnologia de Informação - Oficina de Informática	Graduação ou Ensino Técnico em Informática	Experiência comprovada na área condizente com a formação.	Adultos	Hora/Aula	800h	01